



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 219/2019 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de abril de 2019.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 248/2019

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 248/19, de autoria do Vereador José Antonio Ferreira, aprovado por esse Egrégio Plenário na 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/12708-01-00, informamos:

1, 3, 4 e 5 - Assim que detectada a patologia (Câncer) no paciente, o Município, cumprindo seu papel legal, aciona imediatamente o Estado, via CROSS (Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde), o qual, via de regra, direciona o paciente para Campinas (Unicamp ou Boldrini) ou Bragança Paulista. Esses órgãos mantêm o vanco de dados com as informações dos pacientes.

2 - Não há exigência legal para o Município nesse sentido.

6 - Ao paciente é disponibilizado transporte para o tratamento.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAIELLO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**FELIPE SANCHES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 29/04/2019  
HORA: 16:24

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº  
248/2019  
Autoria: Rodrigo Maiello

Assunto: Requer informações acerca do  
cumprimento da Lei Federal 12.732, de  
22 de novembro de 2012, no município

Chave: 7DF76

PROTÓCOLO  
03037/2019

